TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003338/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/11/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057272/2020

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.118086/2020-12 **DATA DO PROTOCOLO:** 11//11/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.115584/2020-11

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/09/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS, CNPJ n. 19.110.899/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NELITON ANTONIO BASTOS;

Ε

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD DE POCOS DE CALDAS, CNPJ n. 19.111.210/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MILTON DOS REIS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores** no Transporte de Cargas, com abrangência territorial em Andradas/MG, Bandeira do Sul/MG, Botelhos/MG, Cabo Verde/MG, Caldas/MG, Campestre/MG, Guaranésia/MG, Guaxupé/MG, Ipuiúna/MG, Muzambinho/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG e Santa Rita de Caldas/MG.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Parágrafo primeiro - As empresas pagarão, a título de PPR – Participação nos Resultados do exercício de 2.020, a cada um dos seus empregados, o valor de R\$409,78 (quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos), em duas parcelas, com periodicidade mínima de um semestre entre elas, no valor de R\$204,89 (duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) cada uma, nas seguintes datas e condições:

II – A primeira parcela será paga na folha salarial do mês de setembro/2.020 e a <u>segunda parcela será paga na folha salarial do mês de MARÇO/2.021</u>;

NELITON ANTONIO BASTOS Presidente SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS

MILTON DOS REIS Presidente SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD DE POCOS DE CALDAS

ANEXOS ANEXO I - ATA SETSUL

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA STTRPC

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.